

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 661/2021

EDITAL Nº. 265/2021 RP 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, acesso à internet banda larga individual, troncos digitais E1 e link dedicado de internet, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

### ATA DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações da SMPG, localizada à Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas (RS), o servidor Sebastião Mello Coraldi, designado pregoeiro através da Portaria Municipal nº. 1.062/2021, procedeu à análise da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, interposta por CLARO S.A., através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br), conforme o item previsto no item 1.8. do Edital, a seguir transcrito: “ 1.8. *Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br) e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio*”. Informo que as razões da impugnante estão à disposição dos interessados anexa aos autos do processo e ao sistema eletrônico Banrisul. Transcrevo aqui resumidamente as alegações da impugnante, conforme segue: **DAS QUESTÕES TÉCNICAS Lote 1 (PABX Virtual): Sobre o item 5.1.7: Item 5.1.7: A CONTRATANTE deverá garantir que em cada endereço do Anexo I tenha internet instalada com no mínimo 50Mbps. Entendemos que os ramais IP a serem disponibilizados em cada endereço desejado se integrarão ao PABX Virtual (em nuvem) por intermédio de link Internet existente da própria Contratante (fora do escopo do Lote 1), e que tanto o referido link terá banda apropriada à quantidade de ramais de cada endereço, quanto o site da Contratante, já possuem a infraestrutura de rede local (LAN) adequada para um ambiente de telefonia IP (switches, cabeamento categoria 5 ou superior, DHCP Server, etc...).** Está correto o entendimento? 2). No tocante aos 200 ramais de PABX Virtual, estes deverão ser distribuídos entre os endereços listados no Anexo I. Entretanto, **não há** indicação da quantidade de ramais por cada um dos referidos endereços. Solicitamos fornecer essa informação adicional. 3) “Item 5.1.4: A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços: Encaminhamento de ramal para celular; Portabilidade; Gestão de ramais; URA; Dashboard para monitoramento geral do serviço contratado. ” Sobre o requisito da facilidade de URA (Unidade de Resposta Audível), para que possa ser feito o dimensionamento adequado, necessário que o **edital informe a quantidade de grupos** de atendimento distintos que deverão ter a facilidade associada. 4) **Lote 3 (entroncamentos E1):** “Item 5.3.1: Do Objeto: O presente certame tem como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas do município de CANOASRS, mediante fornecimento de tronco digital E1 com serviço de DDR, como meio físico de transmissão e velocidade de acesso de 2 Mb/s (dois megabits por segundo), interligado a um roteador CISCO 2951 fornecido pela CONTRATANTE.” Importante confirmar se o roteador Cisco 2951 da Contratante poderá receber o serviço de telefonia diretamente em interface Ethernet, ao invés de E1 como requerido neste item (mas mantida a



capacidade de até 30 chamadas simultâneas por entroncamento). Isto porque haveria a otimização da arquitetura da solução. 5) Lote 4 (link Internet dedicado): Para atendimento ao Lote 4 (link Internet 500Mbit/s), dentre os requisitos de monitoração/gerência do link apresentados consta “ocupação de banda (porta TCP/UDP)”. Cabe esclarecer que, por padrão, sistemas de gerência, apresentam gráficos de ocupação de banda, visando evidenciar a taxa de utilização do link, entretanto, sem efetuar distinção do tráfego por portas TCP/UDP, o que só pode ser feito com ferramentas adicionais que inspecionam todos os pacotes até a camada de aplicação, e encarecem sobremaneira a solução. Entendendo que o objetivo principal seja a aferição da taxa de utilização do link, até mesmo para permitir a identificação de necessidade de eventuais upgrades ou downgrades, sugere-se que seja **excluído o termo “porta TCP/UDP”, mantendo apenas a necessidade de monitoração de “ocupação de banda”, contribuindo assim para uma melhor relação custo X benefício da solução. Solicita-se confirmar o atendimento e adequar ao edital.**

**DOS DANOS – RESPONSABILIDADE CIVIL** O item do instrumento convocatório prevê: **5.1.1. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização do GP/EPRO/SMO.** Diante do texto, entendemos que deverá haver um processo administrativo prévio para apuração da responsabilidade/ônus com direito a defesa prévia e recurso. Incabível indenização e ressarcimento por supostos danos, sem o devido processo legal investigativo e probatório. Deve haver previsão, pois da forma que está o item, haverá cerceamento de defesa, o que não é correto nem justo. **DO PEDIDO** Ante o exposto, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo da licitação, requeira o total provimento da impugnação, em nome dos princípios da legalidade e da justa competição, pelos motivos já elencados na peça. Por fim, feitos tais esclarecimentos e considerações, tidos por necessários para a vertente oportunidade, a **CLARO** solicita a concessão da dilação de prazo e coloca-se a inteira disposição desta Ilma. Secretaria para quaisquer outras diligências julgadas necessárias”. Primeiramente registra-se que a impugnante deflagrou pedido respeitando as exigências temporais quanto ao prazo de interposição conforme item 1.8. do edital. Registra-se ainda que a presente impugnação foi encaminhada ao requisitante para manifestação técnica quanto as alegações da impugnante, oportunidade na qual o Gerente de Redes Alexandre Rocha Valadares da Canoastec exarou o seguinte parecer: 1) **Sobre o item 5.1.7: Item 5.1.7: A CONTRATANTE deverá garantir que em cada endereço do Anexo I tenha internet instalada com no mínimo 50Mbps. Entendemos que os ramais IP a serem disponibilizados em cada endereço desejado se integrarão ao PABX Virtual (em nuvem) por intermédio de link Internet existente da própria Contratante (fora do escopo do Lote 1), e que tanto o referido link terá banda apropriada à quantidade de ramais de cada endereço, quanto o site da Contratante, já possuem a infraestrutura de rede local (LAN) adequada para um ambiente de telefonia IP (switches, cabeamento categoria 5 ou superior, DHCP Server, etc...).** Está correto o entendimento? Resposta: Sim está correto o entendimento, cada endereço terá apenas um ramal qual deverá ser disponibilizado um ponto de internet com no mínimo 50Mbps. Será disponibilizado um roteador ou switch com no mínimo 5 portas disponíveis. Quanto ao cabeamento, o aparelho deverá ser ligado direto no referido roteador ou switch, caso seja necessário algum outro tipo de infraestrutura será de responsabilidade da CANOASTEC providenciar a adequação. 2) No tocante aos 200 ramais de PABX Virtual, estes deverão ser distribuídos entre os endereços listados no Anexo I. Entretanto, não há indicação da quantidade de ramais por cada um dos referidos endereços. Solicitamos fornecer essa informação adicional. Resposta: Deverá ser instalado um ramal em cada endereço listado no Anexo I, quantitativo remanescente serão utilizados conforme eventual demanda futura. A exigência de atendimento de



100% (cem por cento) dos endereços constantes no referido anexo, os quantitativos sobressalentes de ramais poderão ser requisitados suas instalações conforme necessidade mediante viabilidade técnica por parte da CONTRATADA. 3) “Item 5.1.4: A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços: Encaminhamento de ramal para celular; Portabilidade; Gestão de ramais; URA; Dashboard para monitoramento geral do serviço contratado. ”Sobre o requisito da facilidade de URA (Unidade de Resposta Audível), para que possa ser feito o dimensionamento adequado, necessário que o edital informe a quantidade de grupos de atendimento distintos que deverão ter a facilidade associada. Resposta: O entendimento está errado, haja vista que a proposta pertinente ao lote 01 deverá considerar a disponibilização deste serviço independentemente do quantitativo de grupos. 4) Lote 3 (entroncamentos E1): “Item 5.3.1: Do Objeto: O presente certame tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas do município de CANOAS/RS, mediante fornecimento de tronco digital E1 com serviço de DDR, como meio físico de transmissão e velocidade de acesso de 2 Mb/s (dois megabits por segundo), interligado a um roteador CISCO 2951 fornecido pela CONTRATANTE. Importante confirmar se o roteador Cisco 2951 da Contratante poderá receber o serviço de telefonia diretamente em interface Ethernet, ao invés de E1 como requerido neste item (mas mantida a capacidade de até 30 chamadas simultâneas por entroncamento). Isto porque haveria a otimização da arquitetura da solução. Resposta: Considerando os fatos se for entregue via SIP (Protocolo de Iniciação e Sessão) sim, poderemos receber também via porta Ethernet. 5) Lote 4 (link Internet dedicado): Para atendimento ao Lote 4 (link Internet 500Mbit/s), dentre os requisitos de monitoração/gerência do link apresentados consta “ocupação de banda (porta TCP/UDP)”. Cabe esclarecer que, por padrão, sistemas de gerência, apresentam gráficos de ocupação de banda, visando evidenciar a taxa de utilização do link, entretanto, sem efetuar distinção do tráfego por portas TCP/UDP, o que só pode ser feito com ferramentas adicionais que inspecionam todos os pacotes até a camada de aplicação, e encarecem sobremaneira a solução. Entendendo que o objetivo principal seja a aferição da taxa de utilização do link, até mesmo para permitir a identificação de necessidade de eventuais upgrades ou downgrades, sugere-se que seja excluído o termo “porta TCP/UDP”, mantendo apenas a necessidade de monitoração de “ocupação de banda”, contribuindo assim para uma melhor relação custo X benefício da solução. Resposta: Acolhida a sugestão, desta feita esta assessoria técnica concorda com a supressão no termo de referência, item 5.4.2.6, letra F, característica técnica do lote 04 a característica ocupação da banda (TCP/UDP). DOS DANOS – RESPONSABILIDADE CIVIL O item do instrumento convocatório prevê: 5.1.1. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização do GP/EPRO/SMO. Diante do texto, entendemos que deverá haver um processo administrativo prévio para apuração da responsabilidade/ônus com direito a defesa prévia e recurso. Incabível indenização e ressarcimento por supostos danos, sem o devido processo legal investigativo e probatório. Deve haver previsão, pois da forma que está o item, haverá cerceamento de defesa, o que não é correto nem justo. Resposta: Quanto ao item 5.1.1, Acolhido o pedido, em atendimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, e no que dispõe, a Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, dispõe, em seu art. 2º, caput, o seguinte: “Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, **ampla defesa, contraditório**, segurança jurídica, interesse público e eficiência”. Desta feita após reanálise pela

*administração alterou-se o termo de referência quanto ao item 5.1.1.1., qual terá a seguinte redação:* Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público comprovadamente, sendo respeitados a ampla defesa e o contraditório. Do julgamento: Diante do exposto, considerando o parecer técnico do requisitante, respeitando o ato convocatório quanto as exigências estabelecidas previstas na legislação vigente para aquisição do objeto, considerando ainda que o edital foi analisado e chancelado pela Procuradoria Geral do Município, não resta outra alternativa ao Pregoeiro, senão, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE. Isso posto, retifica-se o edital e dá providências na publicação na mesma forma que se deu a original. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro. x.x.x.x.x.x.x.x.

Sebastião Coraldi

Pregoeiro